LEI Nº 1.671, DE 20 DE ABRIL DE 1988.

REVOGA O ARTIGO 1º E § 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.641 DE 29 DE OUTUBRO DE 1987.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o art. 1º e § 4º, da Lei Municipal nº 1.641, de 29/10/87, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica concedida a Estabilidade de Emprego aos servidores municipais com mais de 01 (um) ano de efetivo exercício na Prefeitura."

"§ 4º - Os funcionários que até a data desta votação não tiverem 01 (um) ano de efetivo exercício, gozarão desta Lei na medida em que forem completando 01 (um) ano.

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.641, de 29/10/87.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29 de outubro de 1987, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 20 de abril de 1988.

DJALMA MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.